

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE – SAAE
AMBIENTAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
EDITAL Nº 008/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0709/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: execução indireta

O SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul-SP., torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata vigente**, assim como nas normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor preço “POR ITEM”

Modo de Disputa: Aberto

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

ENDERECOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br; www.bll.org.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Local da Disputa: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 03 de abril de 2024 (prazo – 08 dias úteis=aquisição de bens – Art.55, I,ºa”, Lei Federal nº14.133/2021);

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h15 do dia 03 de abril de 2024 (prazo – 08 dias úteis=aquisição de bens – art.55, I,ºa”, Lei Federal nº14.133/2021);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h16 do dia 03 de abril de 2024 (prazo – 08 dias úteis=aquisição – art.55, I,ºa”, Lei Federal nº14.133/2021);

REFERÊNCIA: horário de Brasília – DF.

TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (Inteligência do artigo 164, caput, Lei Federal nº 14.133/2021).

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br bem como será anexada em campo próprio da plataforma “BLLCOMPRAS”, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (Inteligência do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os pedidos de esclarecimentos assim como as impugnações formuladas por meio de requerimento eletrônico deverão ser apensadas em aba específica na plataforma “BLLCOMPRAS” no prazo previsto anteriormente.

Como forma alternativa, referidas manifestações poderão ser protocolizadas pessoalmente na sede do SAAE AMBIENTAL, no Protocolo Geral, na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, ou encaminhadas por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, obedecidos os mesmos prazos para os protocolos eletrônicos e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Aceitação Tácita. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do termo de contrato.

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é: “Aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com os requisitos e especificações elencados no Termo de Referência” bem como características descritas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL	PACOTES COM 5KG	Até 400

2	CAFÉ TORRADO E MOIDO	PACOTES COM 500 G	Até 730
3	ERVA MATE TOSTADO NATURAL	PACOTES COM 250 G	Até 49
4	ERVA DOCE	PACOTES COM 100 G	Até 26
5	CAMOMILA “IN NATURA”	PACOTES COM 100 G	Até 26
6	ADOÇANTE LIQUIDO	FRASCO COM 200 ML	Até 12
7	LEITE integral, UHT, longa vida	RECIPIENTE COM 01 LITRO	Até 1.835
8	MANTEIGA	POTES COM 500 G	Até 745

1.1. A presente licitação será processada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com as disposições dos artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, nos termos do artigo 6º, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame o licitante deve providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.9 O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da empresa licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio da plataforma “BLL Compras”. Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefones:(41) 3097- 4600 ou (41) 3097-4646 – até o horário fixado neste edital para apresentação das propostas e início do Pregão.
- 2.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos e da legislação correlata, e que estejam devidamente credenciados através do portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br .
- 3.2. **Não poderão disputar licitação** ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 3.2.1. consórcio, por se tratar de objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;
- 3.2.2. quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial;
- 3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.5. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com este município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A vedação de que trata o item 3.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas de preços **serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital**, ressaltando-se que no momento em que se iniciar a fase de disputa (lances), **automaticamente fica vedada a inclusão de novas propostas participantes.**

4.2. A proposta anexada no sistema para fins de lances, deve ser elaborada contendo os **VALORES UNITÁRIO e GLOBAL DO ITEM**, respeitando-se o preço referencial da licitação e as descrições do objeto exigidas no edital bem como deverá contemplar:

a) Valores em moeda corrente nacional;

b) Marca, o valor unitário e global de cada item e valor global para a totalidade dos itens ofertados, (considerando o período de 12 meses) com até duas casas decimais após a vírgula.

c) **DECLARAÇÃO** de que no preço proposto estão inseridas todas as despesas correlatas ao objeto, tais como frete, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, assim compreendidas inclusive as obrigações trabalhistas e sociais incidentes sobre seu(s) funcionário(s) de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, (preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante) (Modelo – ANEXO III).

d) **DECLARAÇÃO**, sob pena de desclassificação, de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021) (Modelo – ANEXO III).

4.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo cada proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. Nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação abaixo elencados, apenas pelo licitante vencedor:

Regularidade Jurídica

-Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Se houver**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência e concordata expedida há menos de 180 dias, pelo Cartório Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (apenas para o licitante vencedor-inteligência do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) DECLARAÇÃO formal e escrita de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Inciso IV do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021), (modelo Anexo IV)
- b) DECLARAÇÃO formal e escrita de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo IV);
- c) DECLARAÇÃO formal e escrita de aceitação e concordância com os termos deste edital, ressalvado o direito recursal. (modelo Anexo IV).

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

5.1. Além dos documentos elencados acima, no caso de o licitante vencedor enquadrar-se no porte ME ou EPP, deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) – DECLARAÇÃO formal e escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49

da Lei Complementar nº 123, de 2006, que deverá ser assinada por seu representante legal (modelo Anexo IV).

DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeito assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.
- b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Os lances devem ser efetuados considerando o **VALOR GLOBAL DE CADA ITEM**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas em sua proposta.
- 6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para cada item, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada item.

- 6.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.15. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.17. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.
- 6.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.27. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.27.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).
- 6.27.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.27.6.2. empresas brasileiras;

6.27.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Como critério de julgamento será adotado o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital e seus anexos.

6.32. O procedimento previsto neste item “6” será o mesmo para todos os itens que compõem o objeto deste certame.

6.33. Cada proponente poderá apresentar proposta e lances para quaisquer itens que pretender.

6.34. Cada proponente não se obriga a apresentar proposta para a totalidade dos itens.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

7.1. A Pregoeira solicitará ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s) que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a (s) proposta (s) adequada (s) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances as propostas serão classificadas, pelo sistema, em ordem decrescente de vantajosidade.

8.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.1.2. A negociação de que trata o subitem 8.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

8.1.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta qualquer dos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação será iniciado o procedimento de

habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, a Pregoeira poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

8.1.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à quantidade máxima do produto licitado, estipulada para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.7 Será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) vencedora (s) que (artigo 59, Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.1.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo III (modelo de proposta);

8.1.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.1.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.1.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

8.2.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

8.2.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

8.3. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas para cada item.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados neste certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

9.1.1. julgamento das propostas;

9.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.1.3. anulação ou revogação da licitação.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos**, a partir da declaração do vencedor, feita pelo pregoeiro.

9.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais (03 dias úteis) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.3. As petições contendo as razões recursais deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

9.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no subitem “9.2.2” poderá implicar o ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL, na rua 27, nº 1257, centro, Santa Fé do Sul-SP, das 08h00m às 16h30m, de segundas a sextas-feiras.

9.10. As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, em caso de não reconsideração de sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento; contudo poderá revogar a licitação presentes os requisitos motivadores para tanto, obedecidas as disposições legais vigentes.

10.2. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e cuja proposta cumprir todas as exigências deste edital e seus anexos, além de ser a detentora do menor valor final para cada item

10.3. **A Adjudicação será feita pelo menor preço do item**, à (s) Proponente (s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for (em) classificada (s) em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

10.5. A indicação do lance vencedor para cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

11. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, e a (s) Proponente (s) vencedora (s) da licitação serão formalizadas através de instrumento de

contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

11.2 A (s) Licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) formalmente pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, para assinar o Contrato assim como o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação emitida que ocorrerá após a adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

11.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autarquia contratante.

11.4 Na ocorrência do estabelecido no item 11.2, poderá a autarquia contratante convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.5 Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade expirados, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.5, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

11.7 A fiscalização e a determinação acerca do fornecimento do objeto ora licitado ficarão a cargo do Departamento demandante, qual seja, Departamento de Administração Geral por seu responsável, senhor Luis Antonio Casare.

11.8 O (s) Contrato (s) será (ão) extinto (s) independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

11.9 A (s) Licitante (s) vencedora (s) se obriga (m) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

11.10 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos produtos fornecidos por ocasião deste certame, em caso de constatação de desconformidade presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, especialmente com relação às características elencadas no Termo de Referência.

11.10.1 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir quando estiverem em desacordo.

11.11 O prazo de vigência do (s) Contrato (s), objeto do presente certame, será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado consoante disposições arroladas no Capítulo V – Da Duração dos Contratos, artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12 A (s) Contratada (s) obriga (m)-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.13 Somente o (s) contratado (s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.14. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12 – DA REVISÃO DOS VALORES

12.1. Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo, todavia, haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo o preço contratado com fundamento no que dispõe o Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e dos Preços – artigos 124 a 136 – Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DA (S) ENTREGA (S)/FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos serão entregues nas dependências do SAAE AMBIENTAL, sito na Rua 27, nº 1257, centro, Santa Fé do Sul-SP, em até 10 (dez) dias, contado do recebimento de cada pedido, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas correlatas, inclusive quanto ao veículo e funcionários responsáveis pelas entregas.

Os produtos deverão ser entregues, prontos para consumo nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

13.2. As entregas deverão ocorrer até as 16h30min em dias úteis.

13.3. O transporte dos produtos é de inteira responsabilidade da empresa contratada, deverá garantir a integridade dos produtos.

13.4. Caso não seja possível a entrega na(s) data (s) e horário (s) estabelecidos, a empresa deverá comunicar ao departamento competente desta Autarquia contratante as razões do descumprimento com pelo menos (01) um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.5. Por ocasião de cada entrega, os produtos serão inspecionados, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Em caso de atraso injustificado nas entregas do (s) produto (s) solicitado (s) será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da respectiva entrega sem prejuízo das demais sanções cabíveis e previstas na legislação que rege este certame.

13.7. A (s) empresa (s) fornecedora/contratada (s) é (são) exclusivamente responsável (is) pelos danos decorrentes do transporte, inclusive aqueles causados ao meio ambiente.

13.8. A empresa vencedora compromete-se a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos das condições de fornecimento, respeitando a particularidade do produto.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Orçamento e Finanças, mediante crédito em conta bancária ou chave PIX, a serem oportunamente informadas pela empresa contratada, após o processamento de cada empenho e liquidação de cada Nota Fiscal entregue, em até 30 (trinta) dias. Cada nota fiscal deverá obrigatoriamente estar instruída com documento que comprove a efetiva entrega dos produtos.

14.2. A contratada deverá informar em cada nota fiscal, no campo de “informações complementares” se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Por ocasião de cada pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante declarado vencedor que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor remanescente do contrato (parcela a executar).
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 a multa será 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato (parcela a executar).
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Em cada caso, aplicada penalidade, em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para defesa escrita.
- 15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital assim como na legislação em vigência.

15.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - 03.03.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Ficha 17, Aplicação: 110.000 – 3.3.90.30.00 – materiais de consumo, para o exercício de 2024 e seguinte.

17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. Todas as referências de tempo/horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma digital www.bll.org.br e endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 17.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 17.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 17.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações

18 – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP., 15 de março de 2024

José André do Nascimento

Superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente-SAAE
AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (artigo 6º, XXIII, “a”)

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, obedecidas as condições deste Termo de Referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (referencial)	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL	PACOTES COM 5KG	Até 400	R\$ 22,48	R\$ 8.992,00
2	CAFÉ TORRADO E MOIDO	PACOTES COM 500 G	Até 730	R\$ 16,98	R\$ 12.395,40
3	ERVA MATE TOSTADO NATURAL	PACOTES COM 250 G	Até 49	R\$ 7,41	R\$ 363,09
4	ERVA DOCE	PACOTES COM 100 G	Até 26	R\$ 10,95	R\$ 284,70
5	CAMOMILA “IN NATURA”	PACOTES COM 100 G	Até 26	R\$ 19,35	R\$ 503,10
6	ADOÇANTE LIQUIDO	FRASCO COM 200 ML	Até 12	R\$ 8,08	R\$ 96,96
7	LEITE integral, UHT, longa vida	RECIPIENTE COM 01 LITRO	Até 1.835	R\$ 6,45	R\$ 11.835,75
8	MANTEIGA	POTES COM 500 G	Até 745	R\$ 36,60	R\$ 27.267,00
TOTAL:					R\$ 61.738,00

1.2. Os produtos que compõem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se na definição de bem comum, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 5.382/2023.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM 1: AÇÚCAR TIPO CRISTAL

Açúcar tipo cristal de primeira qualidade, coloração branca, obtido da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, resistente e reciclável, transparente e incolor, para permitir a perfeita visualização do produto, com capacidade para 05 kg. A embalagem deverá conter, todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Prazo de validade mínima de 05 meses, a contar na data de entrega pelo fornecedor

ITEM 2: CAFÉ MOIDO

Café, de primeira linha em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, procedentes de espécies vegetais, isento de substâncias estranhas com selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, composto exclusivamente por grãos tipo arábica, embalado em pacotes de 500 g (quinhentos gramas); com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega pelo fornecedor.

ITEM 3: ERVA MATE

Erva Mate Tostado Natural (*Illex paraguariensis.*); folhas e ramos desidratados, embalados adequadamente em pacotes de 250 g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade e o número do lote.

ITEM 4: ERVA DOCE

Erva doce em sementes, isenta de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embaladas adequadamente em pacotes de 100g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade e o número do lote.

ITEM 5: CAMOMILA

Erva para chá de camomila, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas e odores estranhos embaladas adequadamente em pacotes de 100g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade e o número do lote.

ITEM 6: ADOÇANTE LÍQUIDO

Adoçante Dietético, frasco com 200 ml, à base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com data de fabricação e validade impressas na embalagem.

ITEM 7: LEITE

Leite longa vida UHT integral, produto obtido a partir de processo tecnológico adequado e de acordo com a legislação vigente, apresentando no mínimo 3% de gorduras. Embalagem tipo “tetra pack” com 01 litro de capacidade, fechada hermeticamente.

O produto deverá ser rotulado em obediência à legislação vigente, constando principalmente, de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, selo de inspeção, nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes/componentes, data de fabricação, validade ou prazo máximo para consumo, lote e informação nutricional.

Prazo de validade mínima de 02 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.

ITEM 8: MANTEIGA

Especificação: De primeira qualidade (extra), com sal. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazos de fabricação e validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Prazo de validade mínima de 03 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste termo de referência se justifica considerando que os colaboradores desta Autarquia realizam tarefas laborativas operacionais, que exigem grande esforço físico. Ademais, seu gestor prima por oferecer um ambiente laboral com clima

organizacional humanizado aos seus subordinados. Dessa forma, oferece, diária e gratuitamente, inclusive aos finais de semana àqueles que concorrem a plantões, um café da manhã, antes do início das atividades.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo inicial de vigência da contratação ora pretendida é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato correspondente, admitida prorrogação na forma dos artigos 105 e ss, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo médio estimado total da contratação é de: R\$ 61.738,00 (sessenta e um mil setecentos e trinta e oito reais), que foi apurado mediante pesquisa de preços realizada por este departamento demandante, em observância às regras impostas pelo artigo 23, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 5.380, de 09 de março de 2023, artigo 7º, incisos III e V.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão processados pelo Departamento de Orçamento e Finanças mediante crédito em conta bancária ou através de chave PIX, a serem informadas oportunamente pela empresa contratada em sua proposta.

6.2. Recebida cada Nota Fiscal, o pagamento correspondente dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3. A contratada deverá informar ainda, em cada nota fiscal, no campo de “informações complementares” se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA

7.1. Os produtos serão entregues nas dependências do SAAE AMBIENTAL, sito na Rua 27, nº 1257, centro, Santa Fé d Sul-SP, em até 10 (dez) dias, contado do recebimento de cada pedido, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas correlatas, inclusive quanto ao veículo e funcionários responsáveis pelas entregas.

Os produtos deverão ser entregues, prontos para consumo nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

7.2. As entregas deverão ocorrer até as 16h30min em dias úteis.

7.3. O transporte dos produtos é de inteira responsabilidade da empresa contratada, deverá garantir a integridade dos produtos.

7.4. Caso não seja possível a entrega na(s) data (s) e horário (s) estabelecidos, a empresa deverá comunicar ao departamento competente desta Autarquia contratante as razões do descumprimento com pelo menos (01) um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. Por ocasião de cada entrega, os produtos serão inspecionados, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em observância às normas legais vigentes (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), responsabilizando-se cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Luis Antonio Casare, Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças, nomeado pela Portaria nº 106, de 1º de dezembro de 2023, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, §1º).

8.4. O contratado será obrigado substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 120).

8.6. Será de inteira responsabilidade do contratado o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 121, caput), sendo certo que sua inadimplência não transferirá à Autarquia contratante a responsabilidade pelo seu pagamento assim como não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 121, §1º).

9. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado através do processo licitatório instaurado na modalidade pregão Eletrônico, consoante artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após o final da etapa de lances, declarado o vencedor do certame, a empresa selecionada deverá apresentar, em prazo fixado pela Pregoeira, a documentação de habilitação preliminar a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 69 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.03.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – 32.3.90.30.00 – outros materiais de consumo – ficha: 17 – recursos próprios, para os exercícios de 2024 e 2025.

Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP., 14 de março de 2024.

LUIS ANTONIO CASARE
Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças
responsável pelo Departamento de Administração Geral

Nesta data, APROVO o presente Termo de Referência.
JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE ACORDO COM OS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA”

CONTRATO N° ___/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO N° 0709/2024

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, n°. 1257, Centro, com CNPJ n°. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG n° 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) n° 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, n° 200, apartamento 06, Jardim Mangará, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com CNPJ. _____ e Inscr. Estadual n° _____, estabelecida na Rua ____, n° ____, ____, cidade de ____, estado de ____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, brasileiro (a), _____, _____, portador do RG sob o n° _____ do CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, para a “Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência”, que reger-se-á pela Lei n. 14.133/21, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, de forma parcelada, os gêneros alimentícios abaixo elencados, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência”:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (referencial)	VALOR TOTAL
TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1 O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA, incluídos todos os seus documentos complementares eventualmente anexados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O preço global deste contrato é de R\$...... (.....), correspondente ao fornecimento dos seguintes itens: _____; aos valores unitários de R\$.... (.....) respectivamente, a ser pago pelo Departamento de Orçamento e Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

3.2 A contratada deverá informar em cada nota fiscal, no campo de “informações complementares” se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão processados pelo Departamento de Orçamento e Finanças, mediante crédito na conta bancária: _____ ou através da chave PIX: _____, em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura estendendo-se por 12 (doze) meses. O presente ajuste poderá ser prorrogado a critério da Autoridade competente da CONTRATANTE, atendidas as disposições elencadas no artigo 105 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em observância às normas legais vigentes (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), responsabilizando-se cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução/fornecimento total ou parcial (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Luis Antonio Casare, Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças e responsável pelo Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 106, de 1º de dezembro de 2023, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, §1º).

4.4. O contratado será obrigado substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que apresentarem quaisquer discrepâncias em características, peso, quantidade, etc com relação ao descrito no Termo de Referência (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 119).

4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 120).

4.6. Será de inteira responsabilidade do contratado o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 121, caput), sendo certo que sua inadimplência não transferirá à Autarquia contratante a responsabilidade pelo seu pagamento assim como não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 121, §1º).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão entregues nas dependências do SAAE AMBIENTAL, sito na Rua 27, nº 1257, centro, Santa Fé do Sul-SP, em até 10 (dez) dias, contado do recebimento de cada pedido, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas correlatas, inclusive quanto ao veículo e funcionários responsáveis pelas entregas.

Os produtos deverão ser entregues, prontos para consumo nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

5.2. As entregas deverão ocorrer até as 16h30min em dias úteis.

5.3. O transporte dos produtos é de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá garantir a integridade dos produtos.

5.4. Caso não seja possível a entrega na(s) data (s) e horário (s) estabelecidos, a empresa deverá comunicar ao departamento competente desta Autarquia contratante as razões do descumprimento com pelo menos (01) um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Por ocasião de cada entrega, os produtos serão inspecionados, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Em caso de atraso injustificado nas entregas do (s) produto (s) solicitado (s) será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da respectiva entrega sem prejuízo das demais sanções cabíveis e previstas na legislação que rege este certame.

5.7. A (s) empresa (s) fornecedora/contratada (s) é (são) exclusivamente responsável (is) pelos danos decorrentes do transporte, inclusive aqueles causados ao meio ambiente.

5.8. A (s) empresa (s) vencedora (s) compromete(m)-se a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos das condições de fornecimento, respeitando a particularidade de cada produto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Não será aplicado índice de reajuste salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto em lei, desde que requerido pela CONTRATADA e suas justificativas sejam aceitas pela Autarquia CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 03.03.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; -3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 110.000-Ficha 17.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento voluntário de quaisquer condições estabelecidas neste contrato, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o saldo existente por ocasião da infração, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do que segue:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o saldo contratual existente à época da eventual infração, por dia de atraso injustificado, a ser aplicada no caso de a CONTRATADA não cumprir voluntariamente o prazo fornecimento.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; inclusive emissão de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o fornecimento obedecendo às exigências e observando as obrigações estabelecidas no Termo de Referência correspondente, e ainda as orientações do Departamento competente da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização do mesmo, observando ainda o seguinte:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3. Desempenhar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruindo cada pagamento com a respectiva nota fiscal e solicitações/autorizações correspondentes;

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para as entregas, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para esta contratação (Artigo 92, inciso XVI da Lei n. 14.133/2021);

- 9.6.** Responsabilizar-se pelo adimplemento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do presente contrato;
- 9.7.** Responsabilizar-se por manter a qualidade dos produtos ofertados, atendendo e respondendo às reclamações da CONTRATANTE;
- 9.8.** Solucionar as reclamações da CONTRATANTE sobre eventuais falhas ou irregularidades observadas nos produtos entregues;
- 9.9.** Respeitar e se submeter fielmente à totalidade das cláusulas e condições pactuadas neste Contrato;
- 9.10.** A CONTRATADA, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, obrigando-se a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente;
- 9.11.** A CONTRATADA responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros;
- 9.12.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.13.** Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais ou Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- 9.14.** O descumprimento, total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato;
- 9.15.** A CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste ajuste e que não sejam determinantes de rescisão contratual;
- 9.16.** A CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.17.** O presente contrato NÃO poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte;
- 9.18.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato consoante disposições do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Exercer a fiscalização do presente Contrato por meio do servidor Luis Antonio Casare, CPF nº 058.303.688-03, designado através de portaria n. 0106 de 01/12/2023 (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 117, caput).
- 10.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

10.4. Analisar cada Nota Fiscal entregue para verificar se a mesma é destinada a esta Autarquia e se as especificações correspondem ao objeto deste contrato;

10.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.6. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em _____ de _____ de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL- SAAE AMBIENTAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA:- _____, com C.N.P.J nº. _____.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024- Processo nº.0709/2024.

OBJETO: “Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência”.

ADVOGADO(S): (*) _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul, em ___ de _____ de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

End. residencial: Rua dos Lírios, nº200, apartamento 06, Jardim Mangará, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional: licita@saeambientalsantafe.sp.gov.br

E-mail pessoal: licita@saeambientalsantafe.sp.gov.br

Telefone(s): 17-3641.9500 (comercial) - 17-99635-7093 (celular)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

Endereço residencial: Rua dos Lírios, nº200, apartamento 06, Jardim Mangará, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

E-mail pessoal: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: _____, com C.N.P.J nº. _____.

VALOR: R\$ _____ (_____) global.

ASSINATURA: __ de ____ de 2024.

OBJETO: “Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência”.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 04/2024

PROCESSO nº 0709/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Santa Fé do Sul, aos __ de ____ de 2024.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Superintendente

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 04/2024

A Empresa:____, CNPJ (MF) nº____ I.E. nº____ estabelecida na____, neste ato representada pelo Sr____, RG nº____-SSP/ , CPF (MF) nº____, residente e domiciliado na____ , nº____, Cidade____, em atenção às solicitações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024; DECLARA para os fins legais, que:

-cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Inciso IV do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021);

-observa o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

-aceita e concorda com os termos deste edital, ressalvado o direito recursal.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____ - __, aos _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ e Assinar

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 04/2024

A Empresa:____, CNPJ (MF) nº____ I.E. nº____ estabelecida na____, neste ato representada pelo Sr____, RG nº____-SSP/ , CPF (MF) nº____, residente e domiciliado na____ , nº____, Cidade____, em atenção às solicitações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024; DECLARA para os fins legais, que: cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____ - __, aos _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ e Assinar